DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	4
Licitações e Contratos	8
Extrato	8
Atas de Sessões	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.061, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.019

"DÁ DENOMINAÇÃO DE "DARCY RIBEIRO DA CUNHA" À SALA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALES".

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 70, inciso III da L.O.M.,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE SALES aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica denominada de "DARCY RIBEIRO DA CUNHA", a sala do gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sales, Estado de São Paulo;

Artigo 2º.- As despesas decorrentes para execução deste projeto, correrão por conta de dotação orçamentária própria;

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALES, SP, 01 DE FEVEREIRO DE 2019

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 2.062, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.019

"DÁ DENOMINAÇÃO DE "MUNIF CALIL NICOLAU EID" À SALA DO GABINETE DA PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALES".

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 70, inciso III da L.O.M.,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE SALES aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica denominada de "MUNIF CALIL NICOLAU EID", a sala do gabinete da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Sales, Estado de São Paulo;

Artigo 2º.- As despesas decorrentes para execução deste projeto, correrão por conta de dotação orçamentária própria;

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALES, SP, 01 DE FEVEREIRO DE 2019

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 2.063, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.019

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 70, inciso III da L.O.M.,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE SALES aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado para R$ 180,00 (cento e oitenta reais) o valor do Vale Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Sales.

Art. 2º. Fica a Câmara Municipal autorizada a contratar empresa especializada a prestação de serviços de administração, interação das operações decorrentes do uso de cartão informatizado, bem como a intermediação na relação de compras relativas ao "Cartão Alimentação" instituído pela Lei Municipal n° 1.726, de 08 de fevereiro de 2.013.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2.019, revogando as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SALES, SP, 01 DE FEVEREIRO DE 2019

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 2.064, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.019

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALES E PUBLICA NOVA TABELA DE VENCIMENTOS".

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 70, inciso III da L.O.M.,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE SALES aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 10% (dez por cento), os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Sales, passando a vigorar a Tabela de Vencimentos- Base constante do anexo I da presente lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2.019, revogando as disposições em contrário.

SALES, SP, 01 DE FEVEREIRO DE 2019

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - LEI Nº. 2.064, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.019

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE

NÍVEIS	ADMISSIONAL (*)	GRAUS						
		A	B	C	D	E	F	G
I	1.099,57	1.176,54	1.258,89	1.347,02	1.441,31	1.542,20	1.650,15	1.765,66
II	1.250,29	1.337,81	1.431,46	1.531,66	1.638,88	1.753,58	1.876,35	2.007,72
III	1.500,36	1.605,38	1.717,75	1.837,98	1.966,64	2.104,34	2.251,61	2.409,22
IV	1.875,45	2.006,73	2.147,21	2.297,51	2.458,34	2.630,42	2.814,54	3.011,56
V	2.450,58	2.622,12	2.805,66	3.002,06	3.212,21	3.437,03	3.677,63	3.935,09
VI	3.000,71	3.210,74	3.435,50	3.675,86	3.933,32	4.208,65	4.503,24	4.818,47
VII	3.700,17	3.959,18	4.236,32	4.532,85	4.850,16	5.189,66	5.552,95	5.941,65
VIII	4.993,40	5.342,93	5.716,95	6.117,13	6.545,32	7.003,50	7.493,74	8.018,30
IX	4.042,50	4.325,48	4.628,26	4.952,24	5.298,89	5.669,81	6.066,68	6.491,34

(*) Período de Estágio Probatório

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Decretos

DECRETO nº 2.240, de 22 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a regulamentação do art. 115 da Lei Municipal nº 872/1992 – Estatuto do Servidor Público Municipal

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, Prefeito Municipal de Sales, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que é conveniente e oportuno à Administração Pública além do interesse público, autorizar, por vezes, a ausência do servidor, por meio período de trabalho, para realização de exames, consultas, etc.;

Considerando que há previsão legal de abono de até 06 faltas no ano, nos termos do art. 115, da Lei Municipal nº 872/1992;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o abono de faltas parciais ao dia de serviço que corresponderá à metade da carga horária diária do servidor.

§ 1º - Em sendo concedida a abonada parcial, o servidor somente poderá utilizar a parcela restante no mês em que não utilizar outra abonada integral.

§ 2º - A soma das faltas abonadas, não poderá exceder a uma no mês, em atendimento ao art. 115 da Lei Municipal nº 872/1992.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Sales, 22 de janeiro de 2019.

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

Prefeito Municipal

(republicado por erro material na numeração do Decreto)

Portarias

PORTARIA Nº 4.854, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e de Fiscal de Prorrogação Nº 09/2015 –Processo Nº 090/2014 – Pregão Nº 038/2014".

A Secretária Municipal da Administração da Prefeitura de Sales, SP, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Secretária Municipal de Saúde Telma Cristina Guerbach Silva, portador do CPF: 119.925.518-12 como Gestor/Fiscal do contrato 09/2015, conforme de Prorrogação do Contrato Nº 167/2018 – Processo Nº 090/2014 – Pregão Nº 038/2018, cujo contratação de empresa especializada na administração, coordenação e fornecimento de profissionais da área da saúde para a prestação de serviços nas Unidades de Saúde, mediante a execução dos trabalhos exclusivamente de plantões médicos.

CONTRATADA: BRASIL IDEAL

Art. 2º. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor e/ou superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos 0celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Sales;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria 4832/2018 de 02 de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES
Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017
www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

outubro de 2018

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sales, 31 de janeiro de 2019.

_____

SALIME BARAKAT FIGUEIREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 4.855, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e de Fiscal de Contrato Nº 045/2018 –Processo Nº 030/2018 – Pregão Nº 014/2018".

A Secretária Municipal da Administração da Prefeitura de Sales, SP, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear – Daniela Mendes Amêndola, portadora do CPF:181.568.668-51 como Gestor/Fiscal do contrato 045/2019, Processo Nº 030/2018 – Pregão Nº 014/2018, cujo objeto é aquisição de medicamentos, mediante requisições para serem utilizados no per[iodo de 12 meses, no pronto socorro municipal, cuja relação consta no referido contrato.

CONTRATADA: CIRURGICA OLIMPIO LTDA

Art. 2º. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor e/ou superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/ gestor dos contratos 0celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Sales;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sales, 31 de janeiro de 2019.

_____

SALIME BARAKAT FIGUEIREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 4.856, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e de Fiscal de Contrato Nº 076/2018 –Processo Nº 076/2018 – Tomada de Preço Nº 005/2018".

A Secretária Municipal da Administração da Prefeitura de Sales, SP, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Engenheiro, Leonardo Dan Ribeiro, portador do CPF: 408.343.728-60 como Gestor e Fiscal do Processo Nº 076/2018 – Tomada de Preço nº 005/2018, contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (cbuq) nos bairros nossa senhora aparecida e bairro são benedito da cidade, conforme convênio firmado entre a secretaria da habitação - coordenadoria de planejamento habitacional e a prefeitura municipal de Sales, conforme memoriais e planilha em anexo.

CONTRATADA: BIOCYCLUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO EIRELLI-ME

Art. 2º. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES
Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017
www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor e/ou superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/ gestor dos contratos 0celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Sales;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 4.798/2018 de 30 de Maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sales, 31 de janeiro de 2019.

_____

SALIME BARAKAT FIGUEIREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 4.857, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e de Fiscal de Contrato Nº 01/2019 – Processo Nº 01/2019 – Processo de Dispensa Nº 01/2019".

A Secretária Municipal da Administração da Prefeitura de Sales, SP, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Meire Amendola, portador do CPF: 018.857.348-83 como Gestor e Fiscal do Processo Nº 01/2019– Processo de Dispensa nº 01/2019, contratação de empresa especializada na organização, planejamento, elaboração, aplicação e julgamento de processo seletivo, para fins de contratação para a Prefeitura Municipal de Sales, para as seguintes funções: Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor Auxiliar para alunos com necessidades especiais, Professor Auxiliar – Libras e Monitor de Transporte Escolar, conforme memoriais e planilhas em anexo.

CONTRATADA: GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA -EPP

Art. 2º. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor e/ou superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/ gestor dos contratos 0celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Sales;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sales, 31 de janeiro de 2019.

_____

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SALIME BARAKAT FIGUEIREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 4.858, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e de Fiscal de Contrato Nº 02/2019 –Processo Nº 02/2019 – Pregão Presencial Nº 01/2019".

A Secretária Municipal da Administração da Prefeitura de Sales, SP, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Felipe José Pretti Prates, portador do CPF: 214.772.028-38 como Gestor e Fiscal do Processo Nº 01/2019– Pregão Presencial nº 01/2019, contratação de Instituição Financeira, para execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de IPTU (imposto predial e territorial urbano), através de boletos e/ou documento de arrecadação, pela rede bancária, em todo território nacional, utilizando o sistema de cobrança adotado pela FEBRABAN, nos termos constantes em edital e seus anexos.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL

Art. 2º. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor e/ou superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/ gestor dos contratos 0celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Sales;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sales, 31 de janeiro de 2019.

_____

SALIME BARAKAT FIGUEIREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 4.859, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e de Fiscal de Contrato Nº 023/2018 –Processo Nº 023/2018 – Pregão Nº 08/2018".

A Secretária Municipal da Administração da Prefeitura de Sales, SP, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Clélia Aparecida Fernandes da Silva, portador do CPF: 277.011.741-68 como Gestor e Fiscal do Processo Nº 023/2018 – Pregão nº 08/2018, contratação de serviços especializados para os projetos sociais, com a finalidade de desenvolvimento, acompanhamento e monitoramento de projetos na área social com crianças, adolescentes e famílias do PAIF que se encontram em situação de vulnerabilidade social, por um período de 10 (dez) meses.

CONTRADADA: VANESSA BORGES DA SILVA-MEI

Art. 2º. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor e/ou superior em tempo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/ gestor dos contratos 0celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Sales;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sales, 31 de janeiro de 2019.

_____

SALIME BARAKAT FIGUEIREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º- 257 DE 29 DE JANEIRO DE 2.019

SALIME BARAKAT FIGUEIREDO, Secretário Municipal de Administração de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, disposto no Artigo 96, SEÇÃO X da Lei Municipal nº- 872 de 25 de Setembro de 1.992.

RESOLVE,

ARTIGO 1º- Conceder o gozo de Licença Prêmio, vencida no período de 10/02/2008 à 09/02/2013, ao Funcionário VALTER DOS SANTOS ROCHA Rg n. 5.551.209-4 SSP/SP e do C.P.F. n. 764.445.554-34, efetivo no cargo de ZELADOR DE CEMITÉRIO, para o gozo de 30(Trinta) dias para ser gozados no período de 31/01/2019 a 02/03/2019, de acordo com a Lei nº- 872 seção x Art.96 de 25 de Setembro de 1.992

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 29 DE JANEIRO DE 2.019.

SALIME BARAKATE FIGUEIREDO

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

PORTARIA N.º- 258 DE 29 DE JANEIRO DE 2.019

SALIME BARAKAT FIGUEIREDO, Secretária Municipal de Administração de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, disposto no Artigo 96, SEÇÃO X da Lei Municipal nº- 872 de 25 de Setembro de 1.992.

RESOLVE,

ARTIGO 1º- Conceder o gozo de 60(sessenta) dias de Licença Prêmio, ao Funcionário, APARECIDO BENEDITO TEIXEIRA, Rg n. 19.226.932 SSP/SP e do C.P.F. n. 001.993.968-09, efetivo no cargo de MOTORISTA, para o gozo de 03(Três) dias da 1º licença vencida em 25/09/1992 a 24/09/1997, 16(Dezesseis) dias da 2º licença vencida em 25/09/1997 a 24/09/2002, e 41 (Quarenta e um) dias da 3º Licença vencida em 25/09/2002 a 24/09/2007, para ser gozados no período de 30/01/2019 a 30/03/2019, de acordo com a Lei nº- 872 seção x Art.96 de 25 de Setembro de 1.992

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 29 DE JANEIRO DE 2.019.

SALIME BARAKAT FIGUEIREDO.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO PRORROGAÇÃO
PREGÃO N. 08/2018
PROCESSO N. 023/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SALES

CONTRATADA: VANESSA BORGES DA SILVA-MEI

PRAZO: 17/01/2019 Á 16/11/2019

ASSINATURA: 15/01/2019

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS nº: 1/2019
Processo: 03/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS DA PRAIA TORRES – 2ª. ETAPA, CONFORME CONVÊNIO Nº 141/2018 (TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIA DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS), FIRMADO COM A SECRETARIA DE TURISMO (DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, DISPOSTO EM EDITAL E ANEXOS.

No dia 31/01/2019, as 08:00 reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura do Município de Sales / SP, Membro: FELIPE JOSÉ PRETTI PRATTES; Membro: IVANDRO FERREIRA DOS SANTOS e Presidente: RAUL LOPES FILHO, para a Sessão em Publica em epigrafe.

Aberta a sessão e decorrido o tempo de 20 minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se.

Constatada a ausência de interessados, o presidente comunicou o encerramento do credenciamento e declarou a licitação deserta.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata cai assinada pelo Presidente e pelos membros da comissão de licitação.

_____

FELIPE JOSÉ PRETTI PRATTES

Cargo: Membro

_____

IVANDRO FERREIRA DOS SANTOS

Cargo: Membro

_____

RAUL LOPES FILHO

Cargo: Presidente